



## Edital n.º 4 – Eleições para a Coordenação da ASSUFRGS – Gestão dez 2013/dez 2015

A Comissão Eleitoral, reunida nos dias 18 e 25 de outubro de 2013, respeitando o Regimento Eleitoral, bem como o Estatuto da ASSUFRGS, decide:

Art. 1º As Eleições para a Coordenação da ASSUFRGS - gestão 2013/2015 - têm como responsável técnico o Centro de Processamento de Dados (CPD).

Art. 2º Os locais de votação são os seguintes:

Nº	NOME DA JUNTA ELEITORAL	Urna Eletrônica	Urna Manual	Mesas Receptoras
1.	ASSUFRGS SEDE	01	01	02
2.	ASSUFRGS SUB-SEDE	01	01	02
3.	CECLIMAR	01	01	02
4.	COLÉGIO DE APLICAÇÃO	01	-	01
5.	COORDENADORIA DE SEGURANÇA CAMPUS CENTRO	01	-	01
6.	COORDENADORIA DE SEGURANÇA CAMPUS DO VALE	01	-	01
7.	COORDENADORIA DE SEGURANÇA CAMPUS SAÚDE	01	-	01
8.	CPD/COPERSE	01	-	01
9.	CRECHE	01	-	01
10.	DAS	01	-	01
11.	ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO/CEAD	01	-	01
12.	ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ESEF)	01	01	02
13.	ESCOLA DE ENFERMAGEM	01	-	01
14.	ESCOLA DE ENGENHARIA (CAMPUS DO VALE)	01	-	01
15.	ESCOLA DE ENGENHARIA (CENTRO)	01	-	01
16.	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL AGRÔNOMICA	01	01	02
17.	FACULDADE DE AGRONOMIA / RU4 / CEFAV	01	-	01
18.	FACULDADE DE ARQUITETURA	01	-	01
19.	FACULDADE DE BIBLIOTECONOMIA E COMUNICAÇÃO	01	-	01
20.	FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS	01	-	01
21.	FACULDADE DE DIREITO	01	-	01
22.	FACULDADE DE EDUCAÇÃO	01	-	01
23.	FACULDADE DE FARMÁCIA	01	01	02
24.	FACULDADE DE MEDICINA	01	-	01
25.	FACULDADE DE ODONTOLOGIA	01	-	01
26.	FACULDADE DE VETERINÁRIA	01	-	01



27.	IFRS	-	01	01
28.	INSTITUTO DE ARTES	01	-	01
29.	INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS	01	-	01
30.	INSTITUTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS DA SAÚDE	01	-	01
31.	INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DOS ALIMENTOS	01	-	01
32.	INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS	01	-	01
33.	INSTITUTO DE FÍSICA	01	-	01
34.	INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS	01	-	01
35.	INSTITUTO DE INFORMÁTICA	01	-	01
36.	INSTITUTO DE LETRAS	01	-	01
37.	INSTITUTO DE MATEMÁTICA	01	-	01
38.	INSTITUTO DE PESQUISAS HIDRAULICAS	01	-	01
39.	INSTITUTO DE PSICOLOGIA	01	-	01
40.	INSTITUTO DE QUÍMICA	01	-	01
41.	REITORIA DA UFRGS	02	01	03
42.	SUINFRA (MARCENARIA/ SERRALHERIA / ALMOXARIFADO / PATRIMÔNIO)	01	-	01
43.	SUINFRA (PREFEITURA CAMPUS CENTRO)	01	-	01
44.	SUINFRA (PREFEITURA CAMPUS DO VALE)	01	-	01
45.	SUINFRA (PREFEITURA CAMPUS SAÚDE)	01	-	01
46.	UFCSPA	-	01	01

§ 1º Haverá tantas Juntas Eleitorais quantos forem os locais de votação, conforme a tabela deste artigo.

§ 2º As Juntas Eleitorais têm número e nomenclatura próprios, previstos na tabela.

§ 3º O quantitativo de mesas receptoras por Junta Eleitoral está previsto neste artigo, conforme a última coluna da tabela.

§ 4º Haverá urna eletrônica em todos os locais de votação, à exceção do IFRS e UFCSPA.

§ 5º Haverá urna manual em alguns locais de votação, consoante o previsto na tabela deste artigo.



§ 6º Na ausência de eleitores para comporem as mesas receptoras, poderão ser membros das mesas os demais servidores técnico-administrativos em exercício na UFRGS, UFCSPA ou no IFRS – Campus Porto Alegre.

Art. 3º. Os sócios da ASSUFRGS em exercício na UFRGS, observado o disposto no art. 4º do Regimento Eleitoral, poderão votar em qualquer Junta Eleitoral, à exceção das Juntas de nº 27 e 46, desde que tenham em mãos o número do cartão de identificação da UFRGS e senha.

§ 1º Os aposentados e pensionistas da UFRGS poderão obter o seu número de cartão de identificação e senha junto ao CPD da UFRGS, através do telefone 3308-5333;

§ 2º Os aposentados e pensionistas da UFRGS, conforme disposto no §2º do art. 24 do Regimento Eleitoral, têm locais de votação definidos, a saber:

- I) ASSUFRGS Sede;
- II) ASSUFRGS Sub-Sede;
- III) Reitoria da UFRGS;

Art. 4º. Os sócios da ASSUFRGS, observado o disposto no art. 4º do Regimento Eleitoral, que não possuam o número do cartão da UFRGS e senha poderão votar nas seguintes Juntas Eleitorais, nas quais haverá, conforme a tabela do art. 2º, urna manual:

- I) ASSUFRGS Sede
- II) ASSUFRGS Sub-Sede
- III) CECLIMAR
- IV) Escola de Educação Física (ESEF)
- V) Estação Experimental Agrônômica
- VI) Faculdade de Farmácia
- VII) IFRS
- VIII) Reitoria da UFRGS
- VII) UFCSPA

Parágrafo Único. A votação nas Juntas Eleitorais “IFRS” e “UFCSPA” são restritas aos eleitores das respectivas Instituições.

Comissão Eleitoral  
Porto Alegre, 25 de outubro de 2013